



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.709, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga MT

“Dispõe sobre a denominação do complexo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços “ **VALDEIR LOPES BORGES**” e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica denominado o complexo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços “**VALDEIR LOPES BORGES**” e dá outras providências.

**Art. 2º.** Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, autorizada a colocar a placa de identificação na referida Secretaria, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.

**Art. 3º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 20 de outubro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

Guiratinga/MT e a empresa T.R.I. TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.896.441/0001-01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEL VIÁRIO DE APROXIMADAMENTE 7,5 KM DE EXTENSÃO, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICA E AMBIENTAL, ICLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO, ENSAIOS, LICENCIAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO**, nos termos e condições do Projeto Básico do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 17 de outubro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 209, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Nomear a empresa **A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.953.241/0001-10 e no CREA-MT nº 30295, sob a responsabilidade técnica do Sr. **ANTONIO EDSON PEREIRA**, Engenheiro Civil do município de Guiratinga/MT, para fiscalizar a obra referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra e Engenharia n.º 66/2022, datado de 18 de outubro de 2022, firmado entre o Município de Guiratinga/MT e a empresa **BLN CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.632.070/0001-40, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, nos termos e condições do Edital do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 18 de outubro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTINÇÃO POR MOTIVO MORTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município senhor **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68 - bairro Santa Maria Bertilha, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o falecido **JOSÉ WILK SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 951.346.111-49 e RG nº 1155475-4 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Coronel Justino Belo, S/Nº - bairro Vila - CEP 78760-000 - Guiratinga - MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de extinção de contrato de prestação de serviços por motivo morte, de acordo com o art. 607 do Código Civil, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

**10.1.** Termo de Extinção do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2022, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA EM ARTES MARCIAIS MISTA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. Através do presente **Termo de Extinção**, ficam extintas todas as Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de nº 020/2022 de 18-05-2022, oriundo processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

3.1. Considerando o falecimento do contratado na data de 10 de outubro de 2022;

3.2. Considerando a certidão de óbito emitida pelo cartório de 2º Ofício de Registro Civil do município de Rondonópolis, na data de 10/10/2022, sob a matrícula nº 065292 01 55 2022 4 00091 084 0019672 99.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, o contratante, as testemunhas e fiscal de contrato, declaram aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-

se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente.

Guiratinga, 10 de outubro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA CLEONI WOLFF**  
Prefeito Municipal CPF 937.576.201-78  
**C O N T R A T A N T E FISCAL DE CONTRATO**

Testemunhas:

**GUIMARAES**

**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES MARIA APARECIDA SOUZA**

RG nº 2468548-8 SSP/MT RG nº 0.967.554-3 SSP-MT  
CPF nº 037.208.911-94 CPF nº 617.251.291-91

### LEI MUNICIPAL Nº 1.709, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga MT

"Dispõe sobre a denominação do complexo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços "**VALDEIR LOPES BORGES**" e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica denominado o complexo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços "**VALDEIR LOPES BORGES**" e dá outras providências.

**Art. 2º.** Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, autorizada a colocar a placa de identificação na referida Secretaria, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.

**Art. 3º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 20 de outubro de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### ATO

#### DECRETO Nº 094 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"**Transfere o ponto facultativo do dia 28 para o dia 31 de outubro, decreta ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2022 em virtude do feriado nacional de 02 de novembro de 2022 e dá outras providências.**"

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.102, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que 28 de outubro (sexta-feira), comemora-se o dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

**Considerando** que 02 de novembro (quarta-feira), dia de Finados - Feriado Nacional;

**Considerando** que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro (sexta-feira) para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira);

**Art. 2º** - Ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira);

**Art. 3º**- Em virtude do presente decreto todas as repartições públicas municipais terão suas atividades paralisadas, excetuando-se as repartições e/ou os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

**Art. 4º**- As atividades referentes aos serviços públicos essenciais, como vigias, coleta de lixo, limpeza pública e manutenção de vias públicas, posto de saúde municipal (PSM), vigilância sanitária e ambiental, serão organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2022.